

PREGÃO 90056/2025 - Diligência – Inconsistências Planilha de Custos ELLITE GESTAO EMPRESARIAL LTDA,

3 mensagens

licitacao <licitacao@jfengenharia.com>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de dezembro de 2025 às 12:14

Prezados(as),

Após análise da planilha da licitante ora chamada ELLITE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, foram identificadas as seguintes inconsistências:

1. EPI's – divergência de valores no posto “Auxiliar de Serviços Diversos”

Constatou-se que houve **alteração/aumento** do valor do item de EPI's para o posto de **Auxiliar de Serviços Diversos**. Na primeira proposta foi enviada no dia 16/12/2025 o valor zerado para os EPI's para este posto. Já na segunda planilha enviada no dia 17/12/2025 houve **alteração/aumento dos valores**, contudo, os valores informados para alguns itens deste posto permanecem **inferior** ao aplicado aos demais postos, embora se trate de **itens idênticos** (mesma natureza e especificação).

A título de exemplificação temos o preço para o capacete com aba total ou frontal e classe B:

Item EPI	Posto	Planilha 16/12/2025	Planilha 17/12/2025	Planilha 18/12/2025
Capacete com aba total ou frontal e classe B	Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 0,00	R\$3,00	R\$3,00
	Marceneiro	R\$10,00	R\$10,00	R\$10,00

Assim, solicita-se que a licitante mantenha o mesmo valor de EPI's já adotado para os demais postos, desde a primeira planilha enviada, quando se tratar de itens equivalentes/iguais. Mesmo que seja dada a oportunidade para licitante fazer esses ajustes na planilha, consequentemente a proposta se tornará inexequível.

Dessa forma está sendo infringido o item 9.8.1 do edital:

“Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.”

Além disso, na própria resposta ao esclarecimento deste pregão do dia 10/12/2025 foi estabelecido que não se pode zerar itens de EPI's da planilha de custos:

4. Possibilidade de zerar itens da planilha de custos

Não é permitido zerar itens.

Todos os campos da planilha referentes a materiais, EPs, uniformes e insumos devem ser devidamente preenchidos, uma vez que:

- A execução contratual exige o uso desses itens;

- A ausência de custos compromete a exequibilidade da proposta;
- Trata-se de obrigação prevista na própria planilha do edital e vinculada ao desempenho do IMR.

Assim, qualquer item deixado com valor zero pode ensejar **desclassificação por inexecutabilidade ou por descumprimento da planilha obrigatória.**

Dessa forma está sendo infringido o item 9.9 do edital:

“9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado”

2. LETRA “D” DO MÓDULO 3

Para todos os postos o percentual de 0,69% informado pela licitante está incorreto. O valor correto é 0,71% (1,94% x 36,69%).

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 13,35
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 1,16
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 56,32
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ 20,03
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,44%	R\$ 99,87
TOTAL		6,57%	R\$ 190,73

Dessa forma solicitamos a desclassificação da licitante ora chamada, visto que foi descumprido diversos itens do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

www.jfengenharia.com



MARLON ANDERSEN

Analista de Licitações | Departamento de Engenharia
(92) 98425-1084 (92) 3237-3877

TRAVESSA – RODRIGO OTÁVIO – Nº 6488 – BAIRRO COROADO – COMPLEMENTO: COROADO 1 – CEP: 69.080-007

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se para ciência.

Atenciosamente,

Anna Andrade

Membro da COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao <licitacao@jfengenharia.com>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de dezembro de 2025 às 15:56

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a **JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.891.300/0001-97** na qualidade de licitante no **Pregão Eletrônico nº 90056/2025**, vem, respeitosamente, manifestar-se acerca das comunicações realizadas durante o certame.

Conforme dispõe a **Cláusula Terceira – Das Comunicações** do Edital, especialmente os itens **3.1 e 3.2**, toda comunicação entre as licitantes e essa Coordenadoria de Licitação (COLIC), bem como os comunicados atinentes ao andamento do certame, devem ocorrer por meio do sistema **Comprasgov** ou pelo e-mail institucional colic@tjam.jus.br, com a devida **publicidade no sistema e no site oficial deste Poder**.

“3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).”

Nesse sentido, informamos que esta licitante encaminhou e-mail à COLIC às 12:15 (Manaus) do dia 18/12/2025, apontando inconsistências relevantes no certame, dentro do prazo e pelos meios previstos no Edital. Contudo, tal manifestação não foi mencionada na diligência realizada, tampouco foi disponibilizada ou anexada no site oficial (até o presente momento), conforme previsto expressamente na cláusula editalícia supracitada.

Diante disso, solicitamos, respeitosamente:

1. Esclarecimentos acerca do motivo pelo qual a comunicação enviada por esta licitante não foi considerada ou mencionada na diligência;
2. Posicionamento quanto as inconsistências mencionadas no e-mail, principalmente referente aos EPI's.
3. A publicação e disponibilização da referida comunicação nos meios oficiais do certame (site do TJAM), em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

Ressaltamos que o presente pedido não possui caráter protelatório, mas visa tão somente assegurar a regularidade, transparência e lisura do procedimento licitatório, preservando a igualdade de condições entre os licitantes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

www.jfengenharia.com



MARLON ANDERSEN

Analista de Licitações | Departamento de Engenharia
(92) 98425-1084 (92) 3237-3877

TRAVESSA – RODRIGO OTÁVIO – Nº 6488 – BAIRRO COROADO – COMPLEMENTO: COROADO 1 – CEP: 69.080-007

[Texto das mensagens anteriores oculto]